



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

### INDICAÇÃO Nº. 177/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

***PINTAR FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES NO CRUZAMENTO DA RUA TENENTE FREITAS C/RUA GETULIO VARGAS.***

### JUSTIFICAÇÃO

O cruzamento acima citado é de grande movimento de veículos e pedestres, pois neste local possuem vários estabelecimentos comerciais e residenciais e escolas além de ser uma rua que dá acesso a entrada e saída da cidade, com isto adultos, crianças e idosos atravessam a rua de um lado para o outro correndo o risco de ser atropelado por algum veículo.

Portando a pedido de comerciantes e moradores próximos ao local este Vereador solicita de V. Exa que encaminhe ao órgão competente tal indicação no sentido que seja pintada faixas de travessia de pedestres próximos a este cruzamento.

Fazendo isto estaremos dando segurança aos idosos e crianças e demais pedestres ao atravessar a rua de um lado para o outro sem temer ser atropelados por motoristas que abusam da velocidade e não respeitam a sinalização.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ SEGUNDO DE FARIA**  
Vereador – 2017/2020

